

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Ao esclarecimento de Maicon Bauer.

1 - São 4 postos de 200h e 2 postos de 6h correto?

Resposta: Sim, 4 postos de 200h e 2 postos de 6h

2 - Está correto o entendimento que serão aceitos atestados de Gestão de mão de obra (portaria, vigia, limpeza, recepção) conforme jurisprudência do TCU?

Resposta: Sim, em regra, esse entendimento está correto. O TCU consolidou, no Acórdão 284/2025-Plenário, que, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra regidas pela Lei 14.133/2021, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão na gestão de mão de obra, e não a execução de serviços idênticos ao objeto licitado. A mesma base jurisprudencial também registra que a experiência anterior exigida deve admitir serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente iguais ao objeto.

Assim, podem ser aceitos atestados de gestão de mão de obra em atividades como portaria, vigia, limpeza e recepção, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto em termos de porte, quantitativo, prazo e complexidade operacional.

São Leopoldo, 22 de abril de 2026

Alessandra Ramos
Pregoeira